



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1320/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 1 de 4

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Carlos Augusto Barbosa Leite

Controladora Geral: Cristiane Franco Garcia Santos

Sec. Munic. de Administração (Interino): Sidnei Ferreira da Silva

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo (Interino): Paulo Henrique de Oliviera Chislaves

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.4

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS**

LEI MUNICIPAL N.º 849/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura de 2025 à 2028, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Artigo 29, inciso V da Constituição Federal, e artigo 65 da Lei Orgânica, aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal devido ao Prefeito, é fixado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito, é fixado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal devido aos Secretários Municipais, é fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Os agentes políticos abrangidos por esta lei, receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou acumulação com qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Será devido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, o 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago em dezembro de cada ano, ou dividido em parcelas, assim como o pagamento de férias acrescidas de 1/3 (um terço) a cada período de 12 (doze) meses, nos termos do § 7º do artigo 36, e § 1º do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 20 de março de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei 04/2024

Autoria: Mesa Diretora da Câmara.

LEI MUNICIPAL N.º 850/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2025 à 2028, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do inciso VI do Artigo 29 da Constituição Federal, aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal devido ao Vereador, é fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – Os agentes políticos abrangidos por esta lei, receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou acumulação com qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Será devido ao Vereador, o 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago em dezembro de cada ano, ou dividido em parcelas, assim como o pagamento de férias acrescidas de 1/3 (um terço) a cada período de 12 (doze) meses, nos termos do § 7º do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 20 de março de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei 05/2024.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara.

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2024

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, AFETADA POR DESASTRE, CLASSIFICADOS E CODIFICADOS COMO ESTIAGEM-COBRADE 1.4.1.1.0 E SECA-COBRADE 1.4.1.2.0”.

O Exmo. Sr. WLADEMIR DE SOUZA VOLK - PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a constatação pelo poder público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição atemporal das chuvas no Município de Dois Irmãos do Buriti MS, entre o período de setembro de 2023 a janeiro de 2024, período este correspondente ao plantio e desenvolvimento das lavouras;

CONSIDERANDO danos significativos no município, com perdas na produtividade das lavouras e no rebanho de bovino de leite, escassez hídrica para consumo humano e animal, entre outras situações de ordem social e econômica, que tal anormalidade proporciona uma queda significativa da arrecadação de tributos, em razão da extrema dependência da economia do Município dos resultados da atividade rural;

CONSIDERANDO os prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a agricultura, refletindo na economia e na qualidade de vida da população do Município, cujos efeitos foram sintetizados no Ofício n.º 007/2024, do Sindicato Rural de Dois Irmãos do Buriti MS, acompanhado de laudo circunstanciado, datado de 20 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a estiagem vem afetando a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária, devido à perda de safras, impactando diretamente no comércio local e demais setores da sociedade;

CONSIDERANDO o Ofício nº129/2024/CEMTEC, onde consta relatório de Laudos Meteorológicos constatando que a combinação de chuvas abaixo da média e temperaturas acima da média histórica tem impactos diretos na produção agrícola.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação de emergência de situação anormal, e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em toda área rural do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, afetada por escassez de chuvas graduais, inclusive nos distritos, em face do desastre denominado ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), nos termos da Portaria MDR n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022 e suas alterações, abrangendo inclusive as situações ocorridas no interregno compreendido entre os meses de setembro de 2023 a janeiro de 2024.

Parágrafo único. A declaração objeto do caput deste artigo autoriza a municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenizar os prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil Dois Irmãos do Buriti, nas ações de resposta à escassez híbrida e reabilitação do cenário.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção Coordenadoria Municipal da Defesa Civil Dois Irmãos do Buriti.

Art. 4º Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para a zona rural do Município de Dois Irmãos do Buriti MS, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1.º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 7º A validade deste Decreto é de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 18 de Março de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti MS

TERMOSTERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, neste ato representado pelo Sr. WLADEMIR DE SOUZA VOLK, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 8XX.177.XX1-8X e RG nº 00X.0X3.XX9 SSP/MS, procede ao presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MATABURROS DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 (TRINTA) TONELADAS DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor: O valor global da contratação é de R\$ 47.500,00 (QUERENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Fornecedor: MATPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS PRE-FABRICADAS LTDA, CNPJ: 33.251.845.0001/09.

Desta forma, AUTORIZO a contratação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 20 de março de 2024.
WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS

Contratado: GARCIA RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por igual período do Contrato Administrativo nº 014/2021, pelo mesmo valor contratado não acrescido da atualização monetária.

VALOR: O valor do Contrato Administrativo nº 014/2021, passando a ser o valor global de R\$ 112.262,28.

PRAZO: O presente termo aditivo tem duração de 12 (doze) meses, 03/02/2024 à 02/02/2025.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 014/2021.

ASSINANTES:

Contratante: Wladimir De Souza Volk
Contratado: Áureo Garcia Ribeiro Filho
Dois Irmãos do Buriti – MS, 02 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS

Contratado: V.S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, por igual período do Contrato Administrativo nº 003/2023, pelo mesmo valor contratado, sem correção monetária.

VALOR: O valor do Contrato Administrativo nº 003/2023, passando a ser o valor global de R\$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO: O presente termo aditivo tem duração de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 003/2023.

ASSINANTES:

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Contratado: VICTOR SUZINI DE PAULA
Dois Irmãos do Buriti – MS, 08 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS

Contratado: RETA TRACK RASTREAMENTO VEICULAR LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por igual período do Contrato Administrativo nº 006/2022, pelo mesmo valor contratado não acrescido da atualização monetária.

VALOR: O valor do Contrato Administrativo nº 006/2022, passando a ser o valor global de R\$ 17.499,96.

PRAZO: O presente termo aditivo tem duração de 12 (doze) meses, 14/02/2024 a 13/02/2025.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 006/2022.

ASSINANTES:

Contratante: Wladimir De Souza Volk
Contratado: Charles Nixsom Lourenço de Souza
Dois Irmãos do Buriti – MS, 09 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

Contratada: ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto executivo de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no município de Dois Irmãos do Buriti/MS com aproximadamente: 13.412,60 m².

VALOR: R\$ 30.000,00

PRAZO: O presente contrato tem como vigência até 25/05/2024.

DESPESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 04 – Sub função – 121 - Programa – 0201

Projeto/Atividade: 15.452.0002.2074.0000 – Obras e/ou manutenção de pavimentação asfáltica

Natureza de despesa: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 1799740

Ficha: 678

ASSINANTES

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Contratado: MARCELLA BERNARDO LIMA SCHUNKE
Dois Irmãos do Buriti – MS, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL – MS.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL-CENTRAL – MS.

VALOR: R\$ 42.939,00.

PRAZO: O presente contrato tem como vigência até 31/12/2024.

DESPESA:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02 – PODER EXECUTIVO

02 04 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04 122 0002 2025 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte de Recurso: 1.500.000

Ficha: 104

ASSINANTES

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Contratado: ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Dois Irmãos do Buriti – MS, 08 de fevereiro de 2024.

ATOS DO PREVIDIB

EDITAIS

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE ABERTURA DE PLEITO ELEITORAL Nº 03/2024

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Considerando a Publicação da Lei Municipal 320/2007 que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dois Irmãos do Buriti MS, Alterada pela Lei Municipal nº768/2022, e deu outras providencias;

Considerando o Art. 35 II §1º e 2º da Lei 320/2007;

Considerando o Art. 31 §4º e 5º da Lei 768/2022;

Considerando atribuição do Conselho Curador estabelecido pelo §2º do Art. 35 da Lei Municipal 320/2007;

Considerando a Comissão Eleitoral do PREVDIB, instituída pela Portaria nº 001 de 12 de março de 2024.

RESOLVE: No uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, a relação nominal dos candidatos com inscrição deferida/indeferida para a eleição de Diretor Secretário e de Benefícios e de Diretor Financeiro do PREVDIB MS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dois Irmãos do Buriti MS.

CARGO – DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS

1 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

LAUDICÉIA SCHIRMANN – MATRÍCULA: 106

CARGO – DIRETOR FINANCEIRO

2 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

JOÃO MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA ZANATA – MATRÍCULA: 1055

PABLO RODRIGUES GAZOTE – MATRÍCULA: 1377

3 - Todas as decisões pertinentes a este pleito eleitoral serão publicadas no diário oficial do município, diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

Dois Irmãos do Buriti, 20 de março de 2024.**COMISSÃO ELEITORAL****HANATIEL MOURA DOS SANTOS****Matrícula 895-1****Presidente****TIAGO JUNIOR DE AQUINO****Matrícula 1434-1****Membro****REGINALDO CENTURION GAMBARRA****Matrícula 909-1****Membro****EXTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PARTES:**Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS****Contratada: INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA****OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial ao regime próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Dois Irmãos do Buriti-MS (PREVDIB)**

VALOR: R\$ 17.295,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais) .

PRAZO: O presente contrato tem como vigência até 06/03/2025.

DESPESA:

Unidade 020302 Fundo Municipal de Previdência Social - PREVDIB

Funcional 09.272.0006.2059.0000 Manutenção das Atividades Administrativas PREVDIB

Cat. Econ. 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Fonte Rec. 1.802.000

Ficha 84

ASSINANTES**Contratante: ALEXANDRE RIBEIRO****Contratado: SABRINA AMÉLIA DE LIMA E SILVA****Dois Irmãos do Buriti – MS, 06 de março de 2024****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**